



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001366-75.2018.4.03.8002 – SEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2018**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL faz saber que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, o Pregão Eletrônico em epígrafe, visando a contratação do objeto enunciado na cláusula 1, sob a forma de empreitada por preço global, nos termos deste Edital, regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como pelas disposições expressas fixadas neste Edital. O tipo desta licitação será o de **MENOR PREÇO**.

O recebimento das propostas ocorrerá até às	10h30 do dia 18.07.2018
A abertura das propostas será realizada às	10h30 do dia 18.07.2018.
O início da disputa de preços ocorrerá às	11h00 do dia 18.07.2018.

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Caso não haja expediente ou ocorra algum fator impeditivo para realização da disputa, a mesma será remarcada após comunicação pelo pregoeiro no sistema Licitações-e.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial;
ANEXO III - Relação de Documentos necessários à Habilitação;
ANEXO IV - Modelo de Declaração do Menor.
ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conexão à internet, via cabo par metálico ou fibra óptica em toda extensão, com IP Fixo, conexão permanente e fornecimento de equipamentos em comodato, com franquia de dados ilimitada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro nomeado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica “www.licitacoes-e.com.br” ou www.trf3.jus.br, opção “acesso identificado”.

2.3. O licitante que desejar obter outras informações sobre a licitação poderá dirigir-se à Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, ou enviar e-mail para compras_ms@trf3.jus.br, telefones: (67) 3320-1113/1249, no horário das 10h00 às 18h00.

2.3.1. O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao(à) Pregoeiro(a) os esclarecimentos necessários, via e-mail no endereço eletrônico compras_ms@trf3.jus.br.

2.3.1.1. O recebimento do pedido de esclarecimentos deverá ser confirmado na Seção de Compras e Licitações.

2.3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas. O interessado deverá informar o endereço de seu e-mail e telefone para recebimento da resposta.

2.3.2.1. As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital.

2.3.2.2. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços.

2.5. Caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a), conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, e art. 26 do Decreto nº 5.450/05, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e/ou sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos de habilitação e sua validade jurídica.

2.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e pertinência do ramo de atividade com o objeto da presente licitação, e estiverem previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência

sediada no país, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal, não sendo necessário ser cliente do BB para se credenciar e obter chave de acesso e senha.

3.1.1. Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “LICITAÇÕES-E”.

3.1.2. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

3.1.3. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “LICITAÇÕES-E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

3.1.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que o licitante informe, em campo próprio do sistema, a sua condição de ME ou EPP.

3.1.7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

3.1.8. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2. Em recuperação judicial, extrajudicial ou processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2.1 A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do procedimento licitatório, desde que comprove que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e atendidas as demais condições requeridas no certame.

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso;

3.2.4. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.5. Que estejam cumprindo pena de impedimento de licitar e contratar com a União, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Federal, com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto 5.450/2005;

3.2.6. Pessoa Jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.2.6.1. A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.3. Não será admitida, também, a participação de servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. Para efeito de elaboração da Proposta:

4.1.1. O licitante deverá preencher a Proposta Comercial de acordo com o modelo constante no Anexo II, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital.

5.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O licitante deverá **PREENCHER EM CAMPO APROPRIADO NO SISTEMA ELETRÔNICO**, os seguintes itens:

a) No campo “Valor Total do Lote”, informar o **PREÇO TOTAL DO LOTE**, considerando as respectivas quantidades, conforme Anexo I, devendo ser expresso em Reais, com 2 (duas) casas decimais e que deverá abranger **todas** as despesas incidentes sobre o objeto da licitação tais como **impostos, taxas, fretes e/ou transportes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, etc.**

6.2. A proposta comercial escrita deverá ser apresentada em conformidade com o modelo anexo (Anexo II), pelo licitante vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, preenchidos os seguintes requisitos:

6.2.1. atendimento às especificações do Edital e seus Anexos;

6.2.2. validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite de sua entrega;

6.2.3. prazo para entrega dos materiais/serviços: de acordo com o Termo de Referência;

6.3. Caso haja omissão do número do CNPJ na proposta, serão considerados os dados da documentação apresentada e, se não constarem os prazos de validade da proposta comercial, garantia e/ou entrega, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6.4. Será considerado sem efeito qualquer prazo de pagamento estipulado na Proposta Comercial que seja incompatível com o disposto nas cláusulas DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO estabelecidas neste instrumento convocatório.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

7.1.1. O desatendimento às especificações exigidas no Edital implicará desclassificação da “Proposta Comercial” do licitante.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.3. Os lances serão ofertados sobre o **PREÇO TOTAL DO LOTE**.

7.4. A cada lance ofertado, o licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.

7.5. O tempo normal de disputa dos lances será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a). Após o encerramento deste prazo, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de, no máximo, 30 (trinta) minutos, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.9 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

7.10. Antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa competitiva ou, se for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre a aceitação do lance de menor valor.

7.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante de menor preço.

7.14. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.15. No caso de empate entre duas ou mais Propostas e, não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados todos os licitantes.

7.16. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Documentação para Habilitação deverá ser encaminhada pelo licitante que apresentou a melhor oferta, preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., ou pelo e-mail compras_ms@trf3.jus.br, **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com posterior encaminhamento dos originais, ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis** para o endereço mencionado no subitem 2.3, deste Edital.

8.1.1. Os prazos acima poderão ser prorrogados por igual período, se houver justificativa.

8.2. A empresa não cadastrada no Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, deverá apresentar a regularidade de todos os documentos conforme Anexo III - Relação de Documentos Necessários à Habilitação.

8.3. A empresa já cadastrada no Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, com o Certificado de Registro Cadastral – **CRC** dentro da validade, ou cadastrada no **SICAF**, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral - **CRC** ou utilizar o **SICAF** e apresentar os documentos exigidos no Anexo III - Relação de Documentos Necessários à Habilitação não integrantes dos respectivos cadastros.

8.3.1. É desnecessária a apresentação, pelo licitante, dos documentos citados nos subitens 2.2 a 2.4 do anexo III, exceto os itens 2.2.2 e 2.2.3 – Relação de documentos necessários à habilitação. A comprovação da regularidade será verificada pela administração, mediante a consulta destes documentos nos sites dos órgãos / autarquias emissores, em face da exigência legal.

8.4. A empresa com habilitação / linha de fornecimento incompatível com o objeto desta licitação deverá apresentar, ainda, Estatuto/Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove objetivo social compatível com o objeto desta licitação.

8.5. A regularidade do cadastramento junto ao SICAF será verificada “on-line”, após o recebimento da documentação para habilitação solicitada pelo Pregoeiro, não sendo obrigatória a apresentação de documento comprobatório de cadastramento neste Sistema.

8.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na apresentação, exceto para os casos de microempresa e empresa de pequeno porte, cujo tratamento diferenciado será concedido, em conformidade com o artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível) autenticada por Cartório competente ou por servidor deste órgão, em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **preferencialmente**.

8.7.1. Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples, sendo que sua aceitação está condicionada à verificação da respectiva validade/autenticidade na Internet.

OBSERVAÇÕES:

1) Caso os documentos passíveis de consulta/emissão na INTERNET não sejam apresentados ou se encontrem vencidos, a Administração providenciará sua emissão nos respectivos sites.

2) Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissores, o licitante poderá ser inabilitado.

3) Para as certidões que não trouxerem expreso o prazo de validade, considerar-se-á 06 (seis) meses da data da sua expedição.

9. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Verificado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2. Caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, via fax, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.2.1. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO**, observado o disposto nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

10.2. A adjudicação do objeto será **POR LOTE**.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do TERMO DE CONTRATO, entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e o licitante vencedor.

11.2. O TERMO DE CONTRATO será elaborado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, em estrita conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta do adjudicatário.

11.3. Regularmente convocado para assinar o Termo de Contrato e retirar a Nota de Empenho, ao licitante vencedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, se houver justificativa aceita pela JF/MS, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (art. 64, §1º, e art. 81 da Lei 8.666/93 e item 18 deste Edital).

11.4. O gerenciamento do Contrato será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD, desta Seção Judiciária, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

12. DOS LOCAIS E PRAZO PARA ENTREGA

12.1. Os locais e o prazo de entrega do objeto serão de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido conforme disposto no item 18 do Termo de Referência (Anexo I).

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

14.1.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93". Portanto, o Contratado deverá manter os mesmos atualizados.

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;

b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;

d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;

e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

- f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;
- g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;
- h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;
- i) Se o Contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da FORNECEDORA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

15.2. Se a FORNECEDORA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma e benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

15.2.1. A FORNECEDORA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.

15.3. A FORNECEDORA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do documento de cobrança, no local e forma indicado no item 14 - das condições de faturamento:

a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

16.1.2. Os prazos estabelecidos nesta cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

16.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

16.1.4. O pagamento dos encargos moratórios, deverão ser objeto de solicitação do contratado/fornecedor, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

17. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo contratante, conforme art. 3º da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Na licitação:

18.1.1 Conforme previsto no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, pela não entrega da Documentação exigida para o certame, apresentação de documento(s) falso(s), não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e não celebração do Contrato, a

licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.2. Na execução do Contrato:

18.2.1 Na inexecução parcial ou total do contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a Contratada estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

a) advertência;

b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, limitada a 3% (três por cento), ou seja, 15 (quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida ao dia, em caso de atraso no cumprimento da obrigação ou prestação do serviço superior a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), ou seja, 25 (vinte e cinco) dias.

III - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução do contrato.

IIla - o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei 8.666/1993.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.2.2. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a CONTRATADA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

18.2.2.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela CONTRATANTE.

18.3. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

18.4. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

18.5. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

18.6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, impedimento para licitar e contratar com a União e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

18.7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

18.8. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

18.9. Cláusulas que se aplicam na licitação como na execução do contrato:

18.9.1. As penalidades previstas no Edital e no Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

18.9.2. As penalidades aplicadas às Licitantes e às Contratadas, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

18.9.3. As comunicações e/ou intimações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo à Licitante/Contratada informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

18.9.3.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica dar-se-á no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da Licitante/Contratada, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação, contando-se a partir deste dia o prazo processual administrativo.

18.9.3.2. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal, ao endereço informado na Proposta Comercial.

18.9.3.3. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a Licitante/Contratada está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria;

18.9.3.4. A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço: diretorforo_ms@trf3.jus.br, observando-se que o tamanho máximo, por documento, é de até 10MB.

19. DAS IMPUGNAÇÕES

19.1. A interposição de eventuais impugnações deverá observar o disposto no art. 18 § 1º, do Decreto 5.450/05.

19.1.1. As impugnações deverão ser encaminhadas à Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de MS, localizada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, telefones (67) 3320-1113/1249, das 10h às 18h, ou no endereço eletrônico compras_ms@trf3.jus.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

20. DOS RECURSOS

20.1. Após o Pregoeiro ter declarado o vencedor da licitação, o licitante poderá registrar no sistema eletrônico em até 60 (sessenta) minutos, a intenção de recorrer contra decisão do Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões e lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

20.1.1. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, deverão ser protocolizadas na Seção de Compras e licitações, nos moldes do subitem 19.1.1.

20.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

20.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

21.2. O descumprimento de qualquer item do presente Edital poderá acarretar a desclassificação do licitante.

21.3. O presente Edital, disponível no site www.licitacoes-e.com.br, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

21.4. Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site acima, para tomar ciência das deliberações acerca do presente certame.

21.5. Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 3003-0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (demais localidades).

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018 TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência Nº 3828654/2018 - DFORMS/SADM-MS/NUAD-MS/CPGR-SUIN

TERMO DE REFERÊNCIA

1 — DO OBJETO

Serviço de conexão à internet, via cabo par metálico ou fibra óptica em toda extensão, com IP Fixo, conexão permanente e fornecimento de equipamentos em comodato, com franquia de dados ilimitada, pelo período de 12 (doze) meses.

2 — DA JUSTIFICATIVA

Fundamentada no Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, a contratação se faz necessária em razão do atendimento às demandas internas das Subseções Judiciárias do Mato Grosso do Sul, que tem por finalidade o atendimento ao jurisdicionado.

Considerando ainda, que contratação do serviço de conexão à INTERNET é fundamental para prestação da atividade jurisdicional, visto a grande quantidade de recursos jurídicos disponibilizados na rede, tais como jurisprudências, súmulas, legislações, sentenças, inteiro teor de acórdãos, votos e pareceres. Além disso, a Justiça Federal de Mato Grosso do Sul disponibiliza prestação de serviços aos jurisdicionados, tais como consulta processual, emissão de certidões. Finalmente, realizam-se diversas videoconferências por tal meio, inclusive para tomada de depoimento de partes.

Além das atividades mencionadas, existe uma VPN (*Virtual Private Network*) entre cada subseção e o TRF3 e/ou o Fórum de Campo Grande, afim de viabilizar o acesso aos serviços de correio eletrônico (e-mail), SEI, SIAPR WEB, Gedpro, Wemul, entre outros, sem os quais ficaria inviável o trabalho dentro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Serão beneficiados cerca de 450 usuários, entre magistrados, servidores e estagiários. O público externo será contemplado também, já que poderão ser oferecidos novas facilidades e prestação, além de integrações com outros órgãos relacionados.

3 - DA VISTORIA

Facultativa. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes, apurar todas as condições, medidas e recomendações que entenderem necessárias para o fornecimento do serviço especificado no termo de referência. Caso opte pela vistoria, os interessados deverão comparecer à Rua Delegado Calos Roberto Bastos de Oliveira, número 128, Bairro Jardim Veraneio - Campo Grande – MS, CEP 79037-102, desde que realizado prévio agendamento através do telefone 67 3320-1236 ou através do e-mail admms-suin@trf3.jus.br, com o servidor Gabriel Vargas.

4 — DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de prestação do serviço objeto deste termo de referência serão nas seguintes localidades:

ITEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO
1	Fórum da Justiça Federal em Campo Grande	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - 79037-102 - Parque dos Poderes – CampoGrande/MS. CEP: 79.037-102
2	Juizado Especial Federal de Campo Grande	Rua 14 de julho, 356, Vila Glória- Campo Grande - MS. CEP: 79.004- 394.
3	Arquivo da Justiça Federal em Campo Grande	Av. Zahran 1645 - Campo Grande - MS. CEP: 790.51-000.
4	Almoxarifado da Justiça Federal em Campo Grande	Rua Ceará, 1158 - Campo Grande - MS. CEP: 79.021-000.
5	Turma Recursal de Campo Grande – MS	Av. Hiroshima, 776 – Bairro Carandá Bosque. CEP 79032-050 – Campo Grande -MS
6	Fórum da Justiça Federal em Dourados	Rua Ponta Porã, 1.875. Bairro: Jardim America - Dourados - MS. CEP: 79.824-130.
7	Fórum da Justiça Federal em Três Lagoas	Av. Antonio Trajano, nº 852 (Praça Getúlio Vargas) - Três Lagoas - MS. CEP 79.601-096.
8	Fórum da Justiça Federal em Naviraí	Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 89 Quadra A-2, Centro - Naviraí - MS. CEP 79.950-000.
9	Fórum da Justiça Federal em Ponta Porã	Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema - Ponta Porã MS.

		CEP 79.900-000.
10	Fórum da Justiça Federal em Coxim	Rua Viriato Bandeira, 711, 2º piso, Centro - Coxim/MS. CEP 79.400-000.
11	Fórum da Justiça Federal em Corumbá	Rua XV de Novembro, 120 - Centro - Corumbá - MS. CEP: 79.320-110.

5 - DOS PRAZOS

5.1 O prazo máximo para instalação e configuração dos equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço é de 45 (dias) dias contados da assinatura do Contrato;

5.2 O prazo máximo para atendimento a uma solicitação técnica é de 4 horas.

6 - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SERVIÇO

6.1 - Oito (08) conexões a INTERNET, com capacidade de transmissão e recepção de dados, através do protocolo IP, latência media diária inferior ou igual a 65ms entre as demais Subseções contratadas (vide item 04), na velocidade mínima (largura de banda) de pelo menos 08 Mbps (Oito Megabits por segundo), com garantia de 100 % na comunicação, para a banda mínima contratada, nas unidades da Justiça Federal do item 4, exceto no Fórum da Justiça Federal em Campo Grande, Fórum da Justiça Federal em Dourados, Fórum da Justiça Federal em Ponta Porã, Almoxarifado Campo Grande e Arquivo Campo Grande;

6.2 — Uma (1) conexão a Internet, com capacidade de transmissão e recepção de dados, através do protocolo IP, latência media diária inferior ou igual a 65ms entre as demais Subseções contratadas (vide item 04), na velocidade mínima (largura de banda) de pelo menos 16 Mbps (Dezesseis Megabits por segundo), com garantia de 100% na comunicação, para a banda mínima contratada, no Fórum da Justiça Federal em Dourados e no Fórum da Justiça Federal em Ponta Porã;

6.3 — Uma (1) conexão a Internet, com capacidade de transmissão e recepção de dados, através do protocolo IP, latência media diária inferior ou igual a 65ms entre as demais Subseções contratadas (vide item 04), na velocidade mínima (largura de banda) de pelo menos 04 Mbps (Quatro Megabits por segundo), com garantia de 100 % na comunicação, para a banda mínima contratada, no Almoxarifado de Campo Grande e no Arquivo de Campo Grande;

6.4 — Uma (1) conexão a Internet, com capacidade de transmissão e recepção de dados, através do protocolo IP, latência media diária inferior ou igual a 65ms entre as demais Subseções contratadas (vide item 04), na velocidade mínima (largura de banda) de pelo menos 70 Mbps (Setenta Megabits por segundo), com garantia de 100 % na comunicação, para a banda mínima contratada, no Fórum da Justiça Federal em Campo Grande;

6.5 — Disponibilidade de 6 (seis) endereços IP (*Internet Protocol*) públicos, netmask 255.255.255.248, fixos e validos para o Fórum de Campo Grande, e 03 (três) endereços IP (*Internet Protocol*) públicos, netmask 255.255.255.248, fixos e validos para as outras

conexões contratadas (totalizando 36 ip públicos), que poderão ser usados pela CONTRATANTE para se conectar a INTERNET, através de seus *hosts*.

6.6 — As conexões a INTERNET estarão acessíveis atravésdo protocolo ETHERNET, tendo como meio de acesso, um cabo par trançado, CAT6 e conector RJ45, podendo ser ligado a equipamentos que utilizem os padrões IEEE 802.3, 10BASE-T, 100BASE-T e GIGABIT;

6.7 — Em relação ao item 6.4. deve ser fornecido o endereço do *gateway/router* responsável por encaminhar/receber pacotes IP entre a INTERNET e o *hosts* configurados com o IPs públicos;

6.8 — Quaisquer meios e equipamentos necessários para disponibilidade da conexão, tais como MODEMS, ROTEADORES, cabos ópticos, cabos coaxiais, interligações entre unidades serão fornecidos pela CONTRATADA;

6.9 — Caso seja necessário a instalação de caixas de passagem internas ou outros recursos necessários para a perfeita execução do serviço, tal recurso correrá as expensas da CONTRATADA;

6.10 Não devem ser restringidas quaisquer portas de comunicação, considerando os protocolos da camada de transporte TCP, UDP ou outros protocolos sob o protocolo IP;

6.11 — Em caso de mudança em algum dos endereços constantes do item 4, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência essa alteração, afim de que sejam tomadas providências para que não haja interrupção no serviço;

6.12 — O gerenciamento do Contrato será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.13 — O serviço de conexão a Internet, será continuo 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

6.14 - Abertura e Acompanhamento de Chamados

6.14.1 - A Contratante poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de prestação para reparo do Link Internet. A abertura destes chamados deverá ser diretamente na Central de Atendimento da Contratada com atendimento e solução em no máximo 4 (quatro) horas contatos da abertura do chamado;

6.14.2 - A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número único nacional não tarifado (0800) exclusivo para a Contratante ou corporativo com chave de acesso exclusiva e deverá atender 95% das chamadas a elas destinadas.

6.14.3 - A Contratada poderá disponibilizar, complementarmente, Portal de Atendimento em domínio público na Internet para abertura de chamado disponibilizando interface com campos para preenchimento da designação do circuito, para informações adicionais (com intuito de detalhar o problema enfrentado), e campo contendo o endereço de e-mail do solicitante para recebimento do retorno da abertura do chamado;

6.14.4 - A Contratada deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado,

considerando quaisquer das modalidades de abertura;

6.14.5 - A Central de Atendimento (0800) deve estar à disposição da Contratante para recebimento de reclamações e solicitações de prestação no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;

6.14.6 - As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação. O tipo de informação a cerca do chamado deve obedecer: a Identificação do chamado (Id), Identificação do circuito e acesso, data e hora da abertura, Tipo da Ocorrência (indisponibilidade e retardo e taxa de erro e taxa de perda); No fechamento do chamado: Identificação do chamado (Id), Data e hora do fechamento, Indicativo de procedência e improcedência; Em pendência: Identificação do chamado (Id), Data e hora de início, Data e Hora de fim;

6.14.7 - O acompanhamento on-line da resolução de chamados pela Contratante deverá ser feito através do sistema de atendimento;

6.14.8 - O acompanhamento deve ser on-line para os chamados abertos e através de relatórios gerados sob demanda para os chamados encerrados e devem fornecer todas as informações de um chamado ou de um conjunto de chamados. Os relatórios devem apresentar informações históricas em base anual;

6.14.9 — Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, fone e e-mail do contato na Contratante que foi posicionado acerca do reparo e restabelecimento do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e responsabilidades;

6.14.10 — Na ocorrência de um problema que afete um conjunto de enlaces **ou** equipamentos de uma ou mais Unidades, deverão ser gerados registros para cada um dos elementos afetados. Nesta situação deverá ser possível a abertura e fechamento de um único chamado que contemple, automaticamente, todos os registros gerados.

7 — DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

7.1 — Atender e responder as reclamações da CONTRATANTE em relação aos prestação contratados;

7.2 — Respeitar a inviolabilidade e o segredo da comunicando da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses constitucional e legalmente previstas;

7.3 — Executar fielmente o objeto deste Termo de Referência, comunicando imediatamente o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.4 — Fornecer toda a mão-de-obra e utilizar materiais de primeira qualidade e todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos prestação;

7.5 — Responder pelos danos diretos causados a Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos prestação, não excluindo ou

reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Justiça Federal de Mato Grosso do Sul;

7.6 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Justiça Federal de MS;

7.7 — Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprir todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços ofertados na proposta comercial;

7.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, Não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

7.9 - Zelar pela perfeita execução dos prestação dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 04 (quatro) horas;

7.10 - Disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, o serviço de atendimento a solicitações de prestação de reparos;

7.11 - Prestar os prestação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;

7.12 - Comunicar ao gerenciador do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.13 - Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos prestação ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul.

7.14 - Oferecer, gratuitamente, Serviço de Informação a CONTRATANTE.

7.15 – Para cada interrupção do serviço por responsabilidade da contratada, que exceda a 04:00 (quatro) horas, será descontado do valor mensal contratado o equivalente a 1% (um por cento);

7.16 – Caso haja mais de 03 (três) interrupções no serviço, superiores a uma hora no mesmo mês, será descontado do valor mensal contratado o equivalente a 1% (um por cento) para cada ocorrência excedente, não cumulativo com o item 7.15.

Ex. 1: - Interrupção do serviço no dia 17/02 das 08:00h as 13:00h;
- Interrupção do serviço no dia 17/02 das 16:00h as 17:05h;
- Interrupção do serviço no dia 25/02 das 11:30h as 12:40h;
- Interrupção do serviço no dia 26/02 das 14:50h as 16:00h;

Valor total descontado: 1% (um por cento).

Ex. 2: - Interrupção do serviço no dia 17/02 das 08:00h as 13:00h;
- Interrupção do serviço no dia 17/02 das 16:00h as 17:05h;
- Interrupção do serviço no dia 25/02 das 11:30h as 12:40h;

- Interrupção do serviço no dia 26/02 das 14:50h as 16:00h;
- Interrupção do serviço no dia 27/02 das 15:50h as 17:50h;

Valor total descontado: 2% (dois por cento).

7.17 - A Contratada deverá observar Instrução Normativa 1/2010-MPOG especialmente o constante no Art. 6º, Inciso IV, e ainda, adotando tanto quanto forem possíveis as demais práticas de sustentabilidade ambiental;

7.18 – Fornecer ferramenta de Gerência da Rede, que contemple os módulos de gerência de falhas, desempenho, disponibilidade, capacity planning, relatórios, tickets e de nível de serviço:

a) A Solução de Gerência da Rede deverá disponibilizar a visualização de informações on-line (de forma gráfica) da rede para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente;

7.18.1 - A Solução de Gerência da Rede da **CONTRATADA** deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

7.18.2 - O acesso deverá ser via web padrão HTTP e suportar a HTTPS, deverá ser 100% web sem necessidade de instalação de clients específicos, portanto não serão aceitas soluções que não sejam nativas em WEB ou que requeiram a instalação de agentes ou plugins nos desktops dos colaboradores da CONTRATANTE;

7.18.3 - A ferramenta de Gerência da Rede deverá ser acessível através dos principais browsers do mercado, tais como, Internet Explorer, Firefox, Google Chrome e Safari;

1. - Deverá permitir a exportação das informações para relatórios em formatos comerciais;

7.18.5 - A ferramenta de Gerência da Rede deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados.

1. - A ferramenta de Gerência da Rede deverá armazenar os dados por um período mínimo de 6 (seis) meses.

7.18.7 - A ferramenta de Gerência da Rede deverá fornecer, através do portal, visualização de informações on-line (em intervalos de 5 minutos e de forma gráfica) da rede que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:

- Topologia da rede, incluindo os roteadores CPE e seus enlaces, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deverá ser atualizado automaticamente na Solução de Gerência da Rede, sempre que os mesmos sofrerem alterações;

- Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data, hora e duração de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados;
- Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) separados por dia e mês;
- Consumo de banda por classe de serviço separados por dia e mês;
- Ocupação de memória e CPU dos roteadores CPE;
- Retardo dos enlaces separados por dia e mês;
- Perda de pacotes (descarte) no sentido IN e OUT em %;
- Taxa de erros em erros por segundo;
- Latência em milissegundos;

8 - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

8.1 - Permitir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências, para execução dos prestação referentes ao objeto deste Termo de Referencia;

8.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos, desde que pertinentes ao serviço contratado, solicitados pelos empregados da CONTRATADA, na ocasião de reparos, manutenções e aprimoramentos;

8.3 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.4 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais prestadoras, de forma a garantir que continuem vantajosos para a Justiça Federal de Mato Grosso do Sul;

8.5 - Providenciar local adequado e infra-estrutura necessária a correta instalação e funcionamento dos serviços;

8.6 - Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos da CONTRATADA, obrigando-se ao ressarcimento pelos prejuízos em face de perda ou destruição, inclusive não permitindo que venha recair sobre as mesmas penhoras, arresto ou sequestro;

8.7 — Restituir os equipamentos da CONTRATADA ao final do prazo de vigência do contrato, no estado em que houver recebido tais equipamentos, ressalvadas as deteriorações naturais de seu uso regular;

8.8 — Para efeito do item 8.7, todo equipamento entregue a CONTRATANTE deve ser recebido de maneira formal, através de Termo de Entrega de Equipamento, com descrição de modelo, marca e número de série, sem o qual não se poderá aplicar o item 8.7;

8.9 — Preservar-se contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela utilização dos prestação , não devendo a CONTRATADA efetuar qualquer tipo de ressarcimento, indenização ou compensação por esses fatos.

8.10 — Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos prestação que, ressalvados os casos de

força maior, justificados e aceitos pela Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, não deve ser interrompida;

8.11 — Disponibilizar as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos prestação , quando for o caso.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O gerenciamento (GESTOR) do Contrato será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD, desta Seção Judiciária, sendo a FISCALIZAÇÃO realizada pelo(s) supervisor da SUIN ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 42 da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de sua integral responsabilidade pelos encargos e serviços de sua competência

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 Vigência 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável na forma da lei, ficando sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Eletrônico da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ressalvadas as hipóteses constantes dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11 — PLANILHA

LOTE 01 — CAMPO GRANDE-MS

Item	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	Quant. Meses
1	Fórum da Justiça Federal em Campo Grande	Conexão dedicada à Internet com latência média diária inferior ou igual a 65ms entre os demais lotes, na velocidade mínima (largura de banda) de pelo menos 70 Mbps (Setenta Megabits por segundo). com garantia de 100 %., com fornecimento de 06 (seis) endereços IP (<i>Internet Protocol</i>) públicos fixos, conforme item 6.5;	12

2	Juizado Especial Federal de Campo Grande	Conexão dedicada à Internet com latência média diária inferior ou igual a 65ms entre os demais lotes, na velocidade mínima (largura de banda) de pelo menos 08 Mbps (Oito Megabits por segundo), com garantia de 100 %, com fornecimento de 03 (três) endereços IP (<i>Internet Protocol</i>) públicos fixos, conforme item 6.5;	12
3	Arquivo da Justiça Federal em Campo Grande	Conexão dedicada à Internet com latência média diária inferior ou igual a 65ms entre os demais lotes, na velocidade mínima (largura de banda) de pelo menos 04Mbps (Quatro Megabits por segundo), com garantia de 100 %, com fornecimento de 03 (três) endereços IP (<i>Internet Protocol</i>) públicos fixos, conforme item 6.5;	12
4	Almoxarifado da Justiça Federal	Conexão dedicada à Internet com latência média diária inferior ou igual a 65ms entre os demais lotes, na velocidade mínima (largura de banda) de pelo menos 04 Mbps (Quatro Megabits por segundo), com garantia de 100%, com fornecimento de 03 (três) endereços IP (<i>Internet Protocol</i>) públicos fixos, conforme item 6.5;	12
5	Turma Recursal de Campo Grande - MS	Conexão dedicada à Internet com latência média diária inferior ou igual a 65ms entre os demais lotes, na	12

		velocidade mínima (largura de banda) de pelo menos 08Mbps (oito Megabits por segundo), com garantia de 100 %, com fornecimento de 03 (três) endereços IP (<i>Internet Protocol</i>) públicos fixos, conforme item 6.5;	
--	--	--	--

LOTE 02 - DOURADOS-MS

Item	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	Quant Meses
1	Fórum da Justiça Federal em Dourados	Conexão dedicada à Internet com latência média diária inferior ou igual a 65ms entre os demais lotes, na velocidade mínima (largura de banda) de pelo menos 16 Mbps (Dezesseis Megabits por segundo), com garantia de 100 %, com fornecimento de 03 (três) endereços IP (<i>Internet Protocol</i>) públicos fixos, conforme item 6.5;	12

LOTE 03 - TRÊS LAGOAS-MS

Item	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	Quant Meses
1	Fórum da Justiça Federal em Três Lagoas	Conexão dedicada à Internet com latência média diária inferior ou igual a 65ms entre os demais lotes, na velocidade mínima (largura de banda) de pelo menos 08Mbps (Oito Megabits por segundo), com garantia de 100 %, com fornecimento de 03 (três) endereços IP (<i>Internet Protocol</i>) públicos fixos, conforme item 6.5;	12

LOTE 04 - CORUMBÁ-MS

Item	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	Quant Meses
1	Fórum da Justiça Federal em Corumbá	Conexão dedicada à Internet com latência média diária inferior ou igual a 65ms entre os demais lotes, na velocidade mínima (largura de banda) de pelo menos 08Mbps (Oito	12

		Megabits por segundo), com garantia de 100 %, com fornecimento de 03 (três) endereços IP (<i>Internet Protocol</i>) públicos fixos, conforme item 6.5;	
--	--	--	--

LOTE 05 - PONTA PORÁ-MS

Item	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	Quant Meses
1	Fórum da Justiça Federal em Ponta Porá	Conexão dedicada à Internet com latência média diária inferior ou igual a 65ms entre os demais lotes, na velocidade mínima (largura de banda) de pelo menos 16Mbps (Dezesseis Megabits por segundo), com garantia de 100 %, com fornecimento de 03 (três) endereços IP (<i>Internet Protocol</i>) públicos fixos, conforme item 6.5;	12

LOTE 06 - NAVIRAÍ-MS

Item	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	Quant Meses
1	Fórum da Justiça Federal em Naviraí	Conexão dedicada à Internet com latência média diária inferior ou igual a 65ms entre os demais lotes, na velocidade mínima (largura de banda) de pelo menos 08Mbps (Oito Megabits por segundo), com garantia de 100 %, com fornecimento de 03 (três) endereços IP (<i>Internet Protocol</i>) públicos fixos, conforme item 6.5;	12

LOTE 07 - COXIM-MS

Item	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	Quant Meses
1	Fórum da Justiça Federal em Coxim	Conexão dedicada à Internet com latência média diária inferior ou igual a 65ms entre os demais lotes, na velocidade mínima (largura de banda) de pelo menos 08Mbps (Oito Megabits por segundo), com garantia de 100 %, com fornecimento de 03 (três) endereços IP (<i>Internet Protocol</i>) públicos fixos, conforme item 6.5;	12

12 — DO CRITERIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Para fins de análise das propostas apresentadas, serão considerados os valores médios praticados no mercado, constante do processo de licitação;

12.2 Não serão aceitas propostas finais que imprimam valores superiores aos estimados para esta contratação

13 — CRITERIO DE ADJUDICACAO

13.1 A adjudicação do objeto será efetuada por lote, considerando o item 11 deste termo.

14 - DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

14.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e prestação comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, por tanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

15 — DA QUALIFICACAO TÉCNICA

15.1 Extrato do Contrato de Concessão ou cópia do Termo de Autorização, devidamente publicados no Diário Oficial da União, sujeitos a confirmação pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, conforme art. 32, caput, da Lei nº 8.666/93, para a prestação dos serviços objeto deste termo.

15.2 Atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em conformidade com o artigo 30 da lei 8666/93.

16- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:

16.1 - (X) menor preço () técnica e preço () _____(especificar)

17 - CONTRATAÇÃO:

17.1 - (X) Termo de Contrato () Nota de Empenho () Ata de Registro de Preços

18 - RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 - **Recebimento Parcial:** Provisoriamente, no ato da entrega de equipamentos em comodato e após a instalação e confirmação da operacionalização do link.

18.2 - **Recebimento Definitivo:** Definitivamente, em até (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante recibo, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e dos equipamentos, e consequente aceitação.

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

01 – NOME DA EMPRESA:

02 – NÚMERO DO CNPJ:

03 – ENDEREÇO:

04 – BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

05 – FONE: ()

FAX: ()

06 – NOME PARA CONTATO:

07 – E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES RELATIVAS À CONTRATAÇÃO:

NOTA: AS COMUNICAÇÕES FEITAS PELO CONTRATANTE EM DECORRÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO OU DE EVENTUAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A ELA INERENTES, INCLUSIVE AS RELATIVAS AO INFORME DE RENDIMENTOS ANUAL (CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 37 DA INSRF Nº 1234/2012, EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, E NO § 3º, DO ARTIGO 3º DA INSRF Nº 1.215/2011, NO CASO DE PESSOA FÍSICA), SERÃO REALIZADAS, EM REGRA, POR VIA ELETRÔNICA, NO CORREIO ELETRÔNICO ACIMA INDICADO, DEVENDO O CONTRATADO MANTÊ-LO ATUALIZADO.

08 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

09 – VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias

Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação.

10 – PRAZO DE ENTREGA: Conforme termo de referência

11 – CONTA CORRENTE Nº

12 – NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO:

13 – NOME DA AGÊNCIA:

Nº DA AGÊNCIA:

14 – DOCUMENTO DE COBRANÇA: DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL, O NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO A QUE ESTE SE REFERE, BEM COMO OS DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Declaramos, para fins do disposto no artigo 1º da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, que não empregamos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados à Contratante, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que somos () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local, / /2018.

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (CONTINUAÇÃO)**

OBS: Conforme item 7.3 do Edital, os lances deverão ser ofertados sobre o **PREÇO TOTAL DO LOTE**.

LOTE 01 — CAMPO GRANDE-MS

Item	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	Quant. Meses	Valor Mensal	Valor Total
1	Fórum da Justiça Federal em Campo Grande	Conexão dedicada à Internet com latência média diária inferior ou igual a 65ms entre os demais lotes, na velocidade mínima (largura de banda) de pelo menos 70 Mbps (Setenta Megabits por segundo). com garantia de 100 %, com fornecimento de 06 (seis) endereços IP (<i>Internet Protocol</i>) públicos fixos, conforme item 6.5;	12		
2	Juizado Especial Federal de Campo Grande	Conexão dedicada à Internet com latência média diária inferior ou igual a 65ms entre os demais lotes, na velocidade mínima (largura de banda) de pelo menos 08 Mbps (Oito Megabits por segundo), com garantia de 100 %, com fornecimento de 03 (três) endereços IP (<i>Internet Protocol</i>) públicos fixos, conforme item 6.5;	12		
3	Arquivo da Justiça Federal em Campo Grande	Conexão dedicada à Internet com latência média diária inferior ou igual a 65ms entre os demais lotes, na velocidade mínima (largura de banda) de pelo menos 04Mbps (Quatro Megabits por segundo), com garantia de 100 %, com fornecimento de 03 (três) endereços IP (<i>Internet Protocol</i>) públicos fixos, conforme item 6.5;	12		

4	Almoxarifado da Justiça Federal	Conexão dedicada à Internet com latência média diária inferior ou igual a 65ms entre os demais lotes, na velocidade mínima (largura de banda) de pelo menos 04 Mbps (Quatro Megabits por segundo), com garantia de 100%, com fornecimento de 03 (três) endereços IP (<i>Internet Protocol</i>) públicos fixos, conforme item 6.5;	12		
5	Turma Recursal de Campo Grande - MS	Conexão dedicada à Internet com latência média diária inferior ou igual a 65ms entre os demais lotes, na velocidade mínima (largura de banda) de pelo menos 08Mbps (oito Megabits por segundo), com garantia de 100 %, com fornecimento de 03 (três) endereços IP (<i>Internet Protocol</i>) públicos fixos, conforme item 6.5;	12		
VALOR TOTAL LOTE 1					

LOTE 02 - DOURADOS-MS

Item	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	Quant Meses	Valor Mensal	Valor Total
1	Fórum da Justiça Federal em Dourados	Conexão dedicada à Internet com latência média diária inferior ou igual a 65ms entre os demais lotes, na velocidade mínima (largura de banda) de pelo menos 16 Mbps (Dezesseis Megabits por segundo), com garantia de 100 %, com fornecimento de 03 (três) endereços IP (<i>Internet Protocol</i>) públicos fixos, conforme item 6.5;	12		
VALOR TOTAL LOTE 2					

LOTE 03 - TRÊS LAGOAS-MS

Item	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	Quant Meses	Valor Mensal	Valor Total
1	Fórum da Justiça Federal em Três Lagoas	Conexão dedicada à Internet com latência média diária inferior ou igual a 65ms entre os demais lotes, na velocidade mínima (largura de banda) de pelo menos 08Mbps (Oito Megabits por segundo), com garantia de 100 %, com fornecimento de 03 (três) endereços IP (<i>Internet Protocol</i>) públicos fixos, conforme item 6.5;	12		
VALOR TOTAL LOTE 3					

LOTE 04 - CORUMBÁ-MS

Item	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	Quant Meses	Valor Mensal	Valor Total
1	Fórum da Justiça Federal em Corumbá	Conexão dedicada à Internet com latência média diária inferior ou igual a 65ms entre os demais lotes, na velocidade mínima (largura de banda) de pelo menos 08Mbps (Oito Megabits por segundo), com garantia de 100 %, com fornecimento de 03 (três) endereços IP (<i>Internet Protocol</i>) públicos fixos, conforme item 6.5;	12		
VALOR TOTAL LOTE 4					

LOTE 05 - PONTA PORA-MS

Item	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	Quant Meses	Valor Mensal	Valor Total
1	Fórum da Justiça Federal em Ponta Porã	Conexão dedicada à Internet com latência média diária inferior ou igual a 65ms entre os demais lotes, na velocidade mínima	12		

		(largura de banda) de pelo menos 16Mbps (Dezesseis Megabits por segundo), com garantia de 100 %, com fornecimento de 03 (três) endereços IP (<i>Internet Protocol</i>) públicos fixos, conforme item 6.5;			
VALOR TOTAL LOTE 5					

LOTE 06 - NAVIRAÍ-MS

Item	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	Quant Meses	Valor Mensal	Valor Total
1	Fórum da Justiça Federal em Naviraí	Conexão dedicada à Internet com latência média diária inferior ou igual a 65ms entre os demais lotes, na velocidade mínima (largura de banda) de pelo menos 08Mbps (Oito Megabits por segundo), com garantia de 100 %, com fornecimento de 03 (três) endereços IP (<i>Internet Protocol</i>) públicos fixos, conforme item 6.5;	12		
VALOR TOTAL LOTE 6					

LOTE 07 - COXIM-MS

Item	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	Quant Meses	Valor Mensal	Valor Total
1	Fórum da Justiça Federal em Coxim	Conexão dedicada à Internet com latência média diária inferior ou igual a 65ms entre os demais lotes, na velocidade mínima (largura de banda) de pelo menos 08Mbps (Oito Megabits por segundo), com garantia de 100 %, com fornecimento de 03 (três) endereços IP (<i>Internet Protocol</i>) públicos fixos, conforme item 6.5;	12		
VALOR TOTAL LOTE 7					

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Prova de registro, na Junta Comercial ou repartição correspondente, em se tratando de **EMPRESÁRIO**.

1.2 - CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO.

1.2.1. Contrato Social Consolidado ou Contrato de Constituição e última alteração. Admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição à última alteração;

1.2.2. Em se tratando de **SOCIEDADE POR AÇÕES**: Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.

1.3- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas:

2.2.1 – FEDERAL - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA (OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA) DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

2.2.2- ESTADUAL – Certidão quanto a regularidade com o ICMS.

2.2.3- MUNICIPAL - Certidão de regularidade quanto à Fazenda Municipal.

2.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

2.4 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011) relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Cópia do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização para a prestação dos serviços.

3.1.1. Serão aceitos os extratos do contrato de concessão e do termo de autorização devidamente publicados no DOU, sujeitos à confirmação pela Justiça Federal de MS, com fundamento no art. 32, *caput*, da Lei 8666/93.

3.2 - Atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:

4.1.1- SOCIEDADES ANÔNIMAS: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, de acordo com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, devidamente publicados.

4.1.2- SOCIEDADES LIMITADAS: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e Encerramento, **CÓPIAS OBRIGATORIAMENTE EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO**, devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício deverão trazer obrigatoriamente as assinaturas do(s) sócio(s) e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.3- Observações quanto às demonstrações contábeis:

4.1.3.1- Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis do encerramento do exercício social, conforme descrito no respectivo Contrato ou Estatuto Social;

4.1.3.2- As empresas constituídas no presente Exercício deverão apresentar Balanço Provisório, do período compreendido entre a constituição da empresa até o mês anterior à entrega da documentação para esta Licitação. O Balanço Provisório deverá trazer obrigatoriamente as assinaturas do(s) sócio(s) e do contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.1.3.3- A situação financeira mínima exigida será aferida pelos seguintes quocientes:

a- Liquidez Corrente: $\text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} > \text{ou} = 1$

b- Liquidez Geral: $\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE} > \text{ou} = 1$

c- Solvência Geral : $\text{ATIVO TOTAL} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE} > \text{ou} = 1$

Ou patrimônio líquido equivalente a 10% do valor total estimado da contratação.

4.2 - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

OBSERVAÇÕES:

1- Em se tratando de empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

2- Havendo na localização da sede do licitante mais de um distribuidor, deverá ser apresentada uma Certidão de cada distribuidor.

5 - DECLARAÇÃO

5.1 – Declaração que a empresa está cumprindo o disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, (conforme Modelo em anexo).

=====

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. As Certidões que não trouxerem expresse o prazo de validade, considerar-se-á 06(seis) meses da data da sua expedição.
 2. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (ABSOLUTAMENTE LEGÍVEL) autenticada por Cartório ou por servidor deste Órgão em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 3. A comprovação de que o Representante tem poderes para assinar pela empresa deverá ser feita por meio de Estatuto/Contrato Social ou Procuração.
- =====

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

MODELO:
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Papel timbrado)
D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de /1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE CONEXÃO À INTERNET, QUE ENTRE SI
FIRMAM A JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO
SUL E A EMPRESA xx.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, designado pelo Ato nº 3701, de 08/03/2018, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e, de outro lado, a empresa **xx**, adiante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Av./Rua/etc. xx, Bairro xx, na cidade de xx/xx, inscrita no CNPJ sob o n.º xx, neste ato representada pelo(a) senhor(a) xx, xx, portador(a) do CPF n.º xx e do RG n.º xx/xx, têm entre si acertada a celebração do presente Contrato, decorrente do Processo nº [0001366-75.2018.4.03.8002](#), Pregão Eletrônico nº 6/2018-JF/MS (xx), sujeitos os contratantes às disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, e mediante as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de conexão à internet via cabo par metálico ou fibra óptica em toda extensão, com IP Fixo, conexão permanente e fornecimento de equipamentos em comodato, com franquia de dados ilimitada, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 6/2018-JF/MS e na Proposta Comercial da CONTRATADA (xx):

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação dos serviços em referência se dará sob a forma de empreitada por preço global nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 6/2018-JF/MS e deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O prazo máximo para instalação e configuração dos equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço é de 45 (dias) dias contados da assinatura do Contrato; e
2. O prazo máximo para atendimento a uma solicitação técnica é de 4 horas.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Da instalação e configuração dos equipamentos em comodato:

a. Recebimento parcial - provisoriamente, no ato da entrega de equipamentos em comodato e após a instalação e confirmação da operacionalização do link.

b - Recebimento definitivo - em até (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante recibo, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e dos equipamentos, e consequente aceitação.

2. Dos serviços mensais:

a. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 6/2018) e na proposta da CONTRATADA.

b. Definitivamente para os serviços prestados no mês imediatamente anterior, após a verificação da conformidade dos serviços prestados, constantes da Nota Fiscal/Fatura, com a discriminação do Termo de Referência (Anexo do Edital) e da proposta da CONTRATADA, formalizada mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura pela FISCALIZAÇÃO do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços contratados serão executados nos prédios da CONTRATANTE, abaixo listados.

Lote/Item	Unidade/Localidade	Endereço
1	1	Fórum da Justiça Federal em Campo Grande Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - 79037-102 - Parque dos Poderes - CampoGrande/MS. CEP: 79.037-102
	2	Juizado Especial Federal de Campo Grande Rua 14 de julho, 356, Vila Glória-Campo Grande - MS. CEP: 79.004-394.
	3	Arquivo da Justiça Federal em Campo Grande Av. Zahran 1645 - Campo Grande -MS. CEP: 790.51-000.
	4	Almoxarifado da Justiça Federal em Campo Grande Rua Ceará, 1158 - Campo Grande - MS. CEP: 79.021-000.
	5	Turma Recursal de Campo Grande Av. Hiroshima, 776 - Bairro Carandá Bosque. CEP 79032-050 -

			Campo Grande - MS
2	Fórum da Justiça Federal em Dourados		Rua Ponta Porã, 1.875. Bairro: Jardim America - Dourados - MS. CEP: 79.824-130.
3	Fórum da Justiça Federal em Três Lagoas		Av. Antonio Trajano, nº 852 (Praça Getúlio Vargas) - Três Lagoas - MS. CEP: 79.601-096.
4	Fórum da Justiça Federal em Corumbá		Rua XV de Novembro, 120 - Centro - Corumbá - MS. CEP: 79.320-110.
5	Fórum da Justiça Federal em Ponta Porã		Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema - Ponta Porã MS. CEP: 79.900-000.
6	Fórum da Justiça Federal em Naviraí		Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 89 Quadra A-2, Centro - Naviraí - MS. CEP: 79.950-000.
7	Fórum da Justiça Federal em Coxim		Rua Viriato Bandeira, 711, 2º piso, Centro - Coxim/MS. CEP: 79.400-000.

2. Os Fóruns, Juizados Especiais Federais e prédios anexos que vierem a ser inaugurados, inclusive em cidades não indicadas acima, dentro da região mais próxima, poderão, a critério da CONTRATANTE, ser aditados ao contrato, para atender às necessidades da CONTRATANTE, respeitando-se o limite de 25% para acréscimo ou decréscimo dos contratos, conforme Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

1. Pelo cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA após o aceite do serviço pela CONTRATANTE, o valor mensal estimado de R\$ xx (xx), conforme abaixo detalhado, perfazendo o valor total estimado de R\$ xx (xx).

Descrição geral	Conexão dedicada à Internet com latência média diária inferior ou igual a 65 ms entre os lotes, com garantia de 100 % da velocidade mínima contratada, conforme item 6.5 do Termo
-----------------	--

do serviço:		de Referência anexo I do Edital			
Lote/Item		Unidade/Localidade	Velocidade mínima (largura de banda) de pelo menos (Mbps):	Qtd. de endereços IP (Internet Protocol) públicos fixos	Valor Mensal R\$
1	1	Fórum da Justiça Federal em Campo Grande	70	6	
	2	Juizado Especial Federal de Campo Grande	8	3	
	3	Arquivo da Justiça Federal em Campo Grande	4	3	
	4	Almoxarifado da Justiça Federal em Campo Grande	4	3	
	5	Turma Recursal de Campo Grande	8	3	
Valor mensal total lote 1					
2		Fórum da Justiça Federal em Dourados	16	3	
3		Fórum da Justiça Federal em Três Lagoas	8	3	
4		Fórum da Justiça Federal em Corumbá	8	3	
5		Fórum da Justiça Federal em Ponta Porã	16	3	
6		Fórum da Justiça Federal em	8	3	

	Naviraí			
7	Fórum da Justiça Federal em Coxim	8	3	
Valor Mensal Total (soma lotes 1 a 7)				

2. Os preços estabelecidos nesta cláusula abrangem todas as despesas e custos (tais como remuneração, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, insumos, tributos incidentes conforme legislação vigente, bem como taxa de administração, lucro, laudos, transportes etc), necessários ao cumprimento integral do objeto da presente contratação, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais.

3. Os valores estimados da despesa, para cada exercício, são:

3.1. para o exercício de 2018: R\$ xx (xx); e

3.2. para o exercício de 2019: R\$ xx (xx).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

1. Os preços somente poderão ser reajustados observados interregnos mínimos de 12 (doze) meses, sendo o primeiro período contado da data do orçamento a que a proposta se referir, e os períodos subsequentes, da data da revisão imediatamente anterior, por solicitação da CONTRATADA, mediante aplicação de índices aprovados pela ANATEL, cabendo à CONTRATADA a comprovação da autorização para o reajuste.

2. Considera-se como data do orçamento a data do Normativo da ANATEL que serviu de base para o preço ofertado vigente à época da apresentação da Proposta Comercial.

3. Quando do pedido de reajuste, a CONTRATADA deverá apresentar o novo Normativo da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, com a indicação da porcentagem de reajuste a ser aplicada, bem como as tabelas de valores da proposta, com os valores reajustados.

4. Os documentos citados no ITEM 3 deverão ser apresentados de forma eletrônica, em formato PDF, e em planilhas de software MS-EXCEL ou similar.

5. Os reajustes e revisões a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão, com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 02061056942570001 – Julgamento de Causas, Elemento de Despesa nº xx - xx – Fonte de Recursos 0100000000, conforme Nota(s) de Empenho nº(s) 2018NExx (xx), emitida(s) em xx, no valor de R\$ xx (xx).

2. Os recursos orçamentários, correspondentes ao exercício de 2019, serão empenhados oportunamente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

1.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93". Portanto, o Contratado deverá manter os mesmos atualizados.

2. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;

b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;

d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;

e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira

da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;

h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;

i) Se o Contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

2. Se a CONTRATADA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma e benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

2.1. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.

3. A CONTRATADA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, no local e forma indicados no item 1 - das condições de faturamento.

1.1 - em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

1.2 - em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

2 - Os prazos estabelecidos no subitem 1.1 serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (email) indicado pela Contratada, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF-3ª REGIÃO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

4 - O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação da Contratada, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração mediante Termo Aditivo até o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da referida Lei, no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

1. Além das obrigações e condições previstas no Termo de Referência anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 6/2018-JF/MS a CONTRATADA deverá, ainda:

1.1. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE cumprirá o disposto no Termo de Referência anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 6/2018-JF/MS, oferecendo as condições ideais para que a CONTRATADA execute fielmente o objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

1. A gerência do contrato será exercida pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD, da CONTRATANTE, e a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seu(s) substituto(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93; no art. 6º, do Decreto nº 2.271/97; e no art. 42, da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Na inexecução parcial ou total do contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

a) advertência;

b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, limitada a 3% (três por cento), ou seja, 15 (quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida ao dia, em caso de atraso no cumprimento da obrigação ou prestação do serviço superior a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), ou seja, 25 (vinte e cinco) dias.

III - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução do contrato.

IIII - o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei 8.666/1993.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

2. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a CONTRATADA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

2.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela CONTRATANTE.

3. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

4. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

5. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, impedimento para licitar e contratar com a União e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

8. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

9. Cláusulas que se aplicam na licitação como na execução do contrato:

9.1. As penalidades previstas no Edital e no Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

9.2. As penalidades aplicadas às Licitantes e às CONTRATADAS, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

9.3. As comunicações e/ou intimações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo à Licitante/CONTRATADA informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

9.3.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica dar-se-á no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da Licitante/CONTRATADA, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação, contando-se a partir deste dia o prazo processual administrativo.

9.3.2. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal, ao endereço informado na Proposta Comercial.

9.3.3. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a Licitante/CONTRATADA está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria;

9.3.4. A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço: diretorforo_ms@trf3.jus.br, observando-se que o tamanho máximo, por documento, é de até 10MB.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados à CONTRATANTE, conforme art. 3º da Resolução n.º 007/05 do Conselho Nacional de Justiça.

3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

O presente contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

1. Processo nº [0001366-75.2018.4.03.8002](#);
2. Edital de Pregão Eletrônico nº 6/2018-JF/MS e Anexos (xx);
3. Proposta Comercial da CONTRATADA (xx), com data de xx/xx/xx;

4. Resolução nº 147/2011-CJF - Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste contrato e o assunto específico da correspondência.

1.1. As comunicações feitas à CONTRATANTE deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Administrativo, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, parque dos Poderes, Campo Grande, MS, CEP 79037-102, telefone (67) 3320-1272 e e-mail nuad_ms@trf3.jus.br.

1.2. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas à Av./Rua/etc. xx, Bairro xx, na cidade de xx/xx, CEP.: xx , telefone xx, e-mail xx.

1.3. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.